

- 1 Considerando as medidas para enfrentamento da saúde pública decorrente do coronavírus;
- 2 Considerando o **Decreto Estadual 1.486 de 23 de setembro de 2021**, que estabelece o calendário de retomada gradual e monitorada de eventos sociais;
- 3 A Diretoria, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Apcef, resolve adotar o seguinte **Plano de Contingência Sede Segura**, em cumprimento à **Portaria SES nº 1.063 de 24 de setembro de 2021**:
 - 3.1 Que todas as atividades recreativas, esportivas, sociais e de hospedagem, independentemente do número de participantes, fazem parte do plano de contingência Sede Segura da Apcef/SC, que cumprirá com os protocolos do “Evento Seguro” de acordo com os requisitos definidos pelo **§1º, Art. 8º do Decreto Estadual N° 1371 de 14/07/2021**;
 - 3.2 Manter o distanciamento interpessoal mínimo de 1,0 m (um metro) de raio entre pessoas;
 - 3.3 Disponibilizar álcool a 70% no estabelecimento para higienização das mãos;
 - 3.4 Controlar o fluxo de entrada e saída de Associados e permitir somente a entrada e circulação de pessoas na Sede utilizando máscara de proteção facial de forma adequada, cobrindo nariz e boca, podendo retirá-la apenas durante o consumo de alimentos e bebidas, quando estiverem sentados nas mesas. Após o consumo, a máscara deve ser imediatamente recolocada;
 - 3.5 **Os Associados com 18 anos ou mais** de idade devem apresentar comprovante de vacinação completa (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou apresentar laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado”;
 - 3.6 **Os Associados dependentes com 12 a 17 anos** de idade devem apresentar comprovante de vacinação com registro de pelo menos uma dose de vacina contra a Covid-19 ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado”;
 - 3.7 **Aos Associados dependentes menores de 12 anos** de idade não será exigido comprovante de vacinação ou testagem, desde que estejam acompanhados de pais ou responsáveis, devendo permanecer em espaços sem aglomeração, mantendo distanciamento e cumprindo as regras de uso de máscaras;
- 4 O descumprimento constitui falta passível de penalidade na forma das letras “e” e “h” do **art. 28**, combinado com o **Parágrafo Segundo**, do mesmo artigo, do **Estatuto Social da Apcef/SC**.
- 5 As presentes medidas poderão ser canceladas ou substituídas, a qualquer tempo pela Diretoria ou pela revogação da legislação vigente.